



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 5275/2021</b>  |                    |                       |
| Ementa<br><b>Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>17/11/2021</b>   | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 230/2021</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>   |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |                    |                       |



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

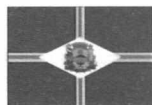
## LEI Nº 5.275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 128/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

|     |                       |     |   |              |       |
|-----|-----------------------|-----|---|--------------|-------|
| 02  | 05                    | 00  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                     |              |       |
| 87  | 04.122.0006.2008.0000 |     | Manutenção da Secretaria                        | 110.000,00   |       |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.: 0      | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO   |              |       |
|     | 110                   | 000 | GERAL   |              |       |
| 02  | 06                    | 00  | SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS                 |              |       |
| 94  | 15.451.0012.2017.0000 |     | Manutenção de Logradouros Públicos              | 95.000,00    |       |
|     | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R.: 0      | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO   |              |       |
|     | 110                   | 000 | GERAL   |              |       |
| 02  | 08                    | 02  | SETOR DE FUNDEB 60%                             |              |       |
| 157 | 12.361.0002.2222.0000 |     | Fundeb - Fundamental 60%                        | 100.000,00   |       |
|     | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R.: 0      | 02 00 |
|     | 02                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |              |       |
|     | 261                   | 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação        |              |       |
| 160 | 12.365.0002.2519.0000 |     | Fundeb 60% - Creche                             | 1.000.000,00 |       |
|     | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R.: 0      | 02 00 |
|     | 02                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |              |       |
|     | 271                   | 000 | EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE           |              |       |
| 163 | 12.365.0002.2520.0000 |     | Fundeb 60% - Pre Escola                         | 300.000,00   |       |
|     | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R.: 0      | 02 00 |
|     | 02                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |              |       |
|     | 272                   | 000 | EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL        |              |       |
| 164 | 12.365.0002.2520.0000 |     | Fundeb 60% - Pre Escola                         | 150.000,00   |       |
|     | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | F.R.: 0      | 02 00 |
|     | 02                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |              |       |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

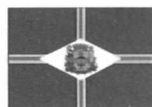
| 272 000  |                       | EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL       |               |
|----------|-----------------------|---|---------------|
| 02 08 04 | Setor de Fundeb 40%   |   |               |
| 196      | 12.361.0002.2223.0000 | Fundeb - Fundamental 40%                        | 60.000,00     |
|          | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | F.R.: 0 02 00 |
|          | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
|          | 262 000               | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS                          |               |
| 200      | 12.361.0002.2223.0000 | Fundeb - Fundamental 40%                        | 450.000,00    |
|          | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.: 0 02 00 |
|          | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
|          | 262 000               | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS                          |               |
| 207      | 12.365.0002.2522.0000 | Fundeb 40% - Pre Escola                         | 50.000,00     |
|          | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | F.R.: 0 02 00 |
|          | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
|          | 274 000               | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA             |               |
| 211      | 12.365.0002.2522.0000 | Fundeb 40% - Pre Escola                         | 400.000,00    |
|          | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.: 0 02 00 |
|          | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
|          | 274 000               | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA             |               |
| 628      | 12.361.0002.2223.0000 | Fundeb - Fundamental 40%                        | 260.000,00    |
|          | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R.: 0 02 00 |
|          | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
|          | 262 000               | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS                          |               |

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

|          |                                 |  |                     |
|----------|---------------------------------|--|---------------------|
| 02 06 00 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS |  |                     |
| 121      | 15.452.0013.2019.0000           | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública     | -205.000,00         |
|          | 3.3.90.39.00                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 01                              | TESOURO  |                     |
|          | 110 000                         | GERAL  |                     |

**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**III)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**IV)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com redução de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**III)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

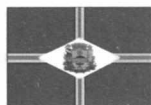
**IV)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com redução de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 17 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50